



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 31.343/2022-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO
PARTICIPAÇÃO ABERTA E EXCLUSIVA ME/EPP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 31.343/2022-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODO DE DISPUTA: **ABERTO e FECHADO**

O Município de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Viação e Obras Públicas – CEL/SEVOP, por intermédio do seu Pregoeiro, designados pela Portaria Nº 1.880/2022-GP, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: ABERTO/FECHADO, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 013/2021, bem como as sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 028/2018, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – OBJETO;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto – Anexo II (detalhamento do item) deste Edital, prevalecerão às últimas.**

1.3 **RESSALTAMOS QUE:** Conforme a **LEI Nº 10.520/2002 - Art. 7º** *Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)*

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA ⇨ Dia 10 de janeiro de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: via *Internet*, no site www.comprasnet.gov.br / UASG: 927495/ PE 099/2022 para site COMPRASNET

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às 09:59 horas do dia 17/10/2022 (Horário de Brasília/DF).

Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Comissão Especial de Licitação/SEVOP, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá - CEP: 68.507-765, município de Marabá, estado do Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h.

Edital disponível no portal do ComprasNet, pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, Portal da Transparência Marabá <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4466490>, ou portal do TCM/PA.

2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1 credenciar-se previamente no SICAF e no COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br);
3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; conforme estabelece o art. 26, do Decreto Federal Nº 10.024/2019;



- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.
- 3.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (www.comprasnet.gov.br) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto no subitem 3.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.5.4.2 Se a mesma empresa vencer o lote de cota reservada e o lote de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro lote vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).
- 3.5.4.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada



para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 48 da Lei Complementar Municipal Nº 13/2021).

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- 3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.8.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Especial de Licitação/SEVOP**, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá - CEP: 68.507-765, município de Marabá, estado do Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;



- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Item 10.1 e seus desdobramentos, proposta contendo as informações requeridas no Item 9.1 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Item 8.1 ou 8.2 deste edital.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos de que trata os subitens: 10.2 e 10.3.1.
- 5.11 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- 5.11.2 Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmep.maraba.pa.gov.br>).
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.
- 5.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.16 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos



- emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.
- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:**
- 6.2.1 **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 6.2.3 **valor unitário e total por item/ote**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública, sob pena de desclassificação;
- 6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, no que for aplicável, a **MARCA/NOME COMERCIAL**, referente ao produto ofertado, sob pena de desclassificação, em campo específico no portal COMPRASNET.
- 6.3 A LICITANTE deverá assinalar **“sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, as seguintes declarações:
- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.3.8 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.3.9 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observando o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o caso for constatado durante o tramite da licitação.
- 6.4 INCUMBENCIAS DA LICITANTE:**
- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema ComprasNet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico



e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.

- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2 e seus desdobramentos, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Será desclassificada a proposta preenchida no portal ComprasNet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 8.1.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). Podendo o licitante realizar redução de preço entre lances superior à informada neste subitem.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 8.2.1.1 **ABERTO/FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.
- 8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação..

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



- 8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5 **NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**
- 8.5.1 Concluídas as consultas previstas no Item 8.4.1 e 8.4.2 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previsto no Item 9, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO**
- 8.6.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.6.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
- 8.6.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 8.6.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.6.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.7 **SERÃO DESCLASSIFICADAS E/OU RECUSADAS AS PROPOSTAS:**
- que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Subitem 6.1 (proposta eletrônica), e Item 9 (proposta de preços), ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente, ou que apresente somente expressões tais como: conforme edital e/ou Termo de Referência, de acordo com e/ou Termo de Referência ou expressões similares;
 - que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - que forem omissas (inclusive marcas), vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
 - que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração nos ITENS ou no LOTE e nos ITENS que compõem o LOTE (quando for o caso)** ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
 - que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
 - que não forem anexadas junto ao Portal ComprasNet na forma e prazos previstos no subitem 8.6.



- 8.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo recusa de proposta comercial, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:
- 9.1.1 razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4 assinatura do seu representante legal;
- 9.1.5 especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 9.1.6 Informação quanto a especificação conforme anexo II:
- 9.1.6.1 a marca;
- 9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 9.7 Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.
- 9.8 Não serão aceitas propostas cujos valores, após negociados, permaneçam acima do estimado pelo Órgão Demandante.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.8, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 10.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.4 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.8 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br
- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) **Certidão Específica Digital**, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;
 - i.1) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Ficha de Inscrição estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;
 - a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**).



- a.4) Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4.1 deste inciso III;

a.4.1) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Obs.:**
- 1 - A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
 - 2 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial da UF da sede do licitante.**

- b) **Certidão Negativa De Falência Ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

- c) **Alvará de Funcionamento** e localização da sede do município;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

- 1) *Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário em favor da licitante participante;*
- 2) *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme estabelece o Art. 43, VI § 3º da Lei nº 8.666/93;*

- 10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 10.2.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado

- 10.3 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.

- 10.3.1 Neste caso, os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo pregoeiro, conforme subitem 10.3, deverão ser entregues à COMISSÃO, no seguinte endereço: **Comissão Especial de Licitação/SEVOP**, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá - CEP: 68.507-765, município de Marabá, estado do Pará, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através



de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.

- 10.4 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos neste Edital, ou deixar de entregar na sala da COMISSÃO os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou inabilitada.
- 10.5 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
- 10.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.1 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 10.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento dos ITEM(ens) deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada **exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico**, em campos próprios.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5 **Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:**
- I - recurso, interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da COMISSÃO, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;
- II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação do ato.
- III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 11.7 A intimação dos atos referidos no subitem 11.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da COMISSÃO, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 **Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 12.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 12.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e posteriormente convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

13. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 13.2 A Secretaria Municipal De Saúde - SMS será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 13.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 13.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 13.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 13.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal De Saúde - SMS, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal N.º 44/2018.
- 13.8 Salvo nova designação da SMS, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 13.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 13.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 14.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 14.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 14.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 14.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 14.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.7 O registro a que se refere o subitem “14.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.8 **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 14.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.



- 14.10 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.11 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 14.12 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.16 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 14.17 O estudo de que trata o subitem 14.16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº. 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 15.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 15.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.
- 15.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 15.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 15.4 e 15.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 15.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.7 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 16.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 16.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 16.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 16.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 16.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.



- 16.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 16.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 16.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 16.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 16.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 16.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 16.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 16.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 16.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 16.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 16.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 16.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 16.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 16.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 16.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 16.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 16.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 16.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 16.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 16.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 18.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 18.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento/execução do objeto deste Pregão.

19. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 O Contrato compreende o fornecimento/execução do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

20. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 20.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 20.2 A representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal**.

- 061201.10.122.0001.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 061201.10.301.0012.2.047 – Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB;
- 061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH;
- 061201.10.304.0012.2.056 – Vigilância Sanitária – MAC/VISA;
- 061201.10.305.0012.2.050 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 22.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 22.3 O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 22.4 O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 22.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- 22.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP \text{ onde:}$$



EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

22.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

23.1.1 As sanções descritas no subitem 23.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

23.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

23.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

23.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

23.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

23.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

23.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 23.4.

23.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

23.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

23.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.



- 23.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
b) inexecução total do contrato;
c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 23.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
I - por até 6 (seis) meses:
a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;
- II - por até 02 (dois) anos:
a) não conclusão do fornecimento contratado;
b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecedor ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.
- 23.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- 23.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 23.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 23.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 23.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 23.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.



- 23.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 23.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2021.
- 23.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
- 23.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 24.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:
- 24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 26.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 26.4 A critério do Órgão Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 26.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 26.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 26.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.governotransparente.com.br/, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 26.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme Parecer da PROGEM /2022, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.



26. DO FORO

- 26.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 20 de dezembro de 2022.

Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Higo Duarte Nogueira

Equipe de Apoio

Adalberto Cordeiro Raymundo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 31.343/2022/PMM
PREGÃO (SRP) ELETRÔNICO Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM
SOLICITANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as normas da licitação do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.**

1.2 A eventual aquisição do objeto deste termo de referência será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

1.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO (POR LOTE)**", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.2. A aquisição de material hidráulico será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA.

1.3. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.4. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

1.5. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A priori deve-se elencar que os itens pretendidos por meio deste certame licitatório são essências para o funcionamento da Secretaria de Saúde e demais unidades vinculadas, pois versam sobre materiais que serão utilizados em reparos e consertos nos sistemas de fornecimento de água, tratamento de esgoto e demais afins, além disso, tais objetos possibilitarão que os servidores encarregados de prestar tais serviços de reparos tenham material adequado para efetuar os serviços. Sendo assim, faz-se imperioso enfatizar a importância da água e do tratamento de esgoto para disponibilização de serviços de saúde adequados para a população.

A ciência atesta que a água é elemento constitutivo e essencial do ser humano, cerca de 60% do ser humano em fase adulta é composto por água, sendo que a não ingestão do solvente universal por 3 dias pode gerar graves problemas de saúde. Ademais, verifica-se a imprescindibilidade da água também na assepsia do local de atendimento bem como quanto aos instrumentos médicos que serão utilizados no atendimento, tais práticas são essências a fim de evitar a disseminação de doenças, conforme descoberta do médico Ignaz Semmelweis em 1956 que estipulou a prática dos médicos lavarem as mãos e instrumentais, reduzindo a taxa de mortalidade de 12,24% para 1,27%

Destarte, deve-se justificar a aquisição de material hidráulico a fim de possibilitar instalação e reparos no sistema de fornecimento de água e escoamento de esgoto, possibilitando ambiente salubre e adequado para atendimento ao público na Secretaria de Saúde e demais unidades vinculadas

2.2 JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

Justifica-se a modalidade de registro de preços para eventual formação de ata de registro de preço para eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III:



*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.*

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência aquisição dos materiais com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos materiais demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Destarte, solicito abertura de processo licitatório para eventual formação de ata de registro de preço para eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas

2.3 JUSTIFICATIVA POR LOTE

A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

Os produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração e tendo uma melhor execução do contrato pela empresa vencedora e melhor fiscalização do contrato e serviço pelos servidores destinado pela secretaria.

A opção pelo agrupamento na contratação de Empresa especializada no fornecimento de material hidráulico, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lotes acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório.

Destarte, a licitação por itens pode acarretar em empresas vencedoras de apenas um item, por conseguinte, abrindo margem para desistência no fornecimento do bem, gerando um ônus para a Administração Pública, concomitantemente vislumbra-se mais eficaz que apenas uma empresa se pelo fornecimento de itens de mesma natureza

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais hidráulicos para Secretaria de Saúde e demais unidades vinculadas
- 3.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências: marca e modelo referente ao objeto licitado.
- 3.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do contrato será iniciada conforme a solicitação da coordenação do APOIO/SMS com emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA ou TOTAL.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Após a assinatura do contrato a empresa terá 10 dias (DEZ DIAS UTEIS) para o início ao atendimento, conforme a solicitação da coordenação do APOIO/SMS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber os materiais hidráulicos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Entregar os itens no local indicado, observando sempre o horário para a entrega
 - 7.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE;
 - 7.2.2. A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente termo de referência, obrigando-se a: Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
 - 7.2.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
 - 7.2.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.2.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste termo de referência. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/193, alterada e consolidada.
 - 7.2.6. Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde (**PATRIMÔNIO**, Folha 23 Quadra 07 Lote A-10) sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade da Contratada.
 - 7.2.7. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
 - 7.2.8. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
 - 7.2.9. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.
 - 7.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

EMANOEL BARBOSA DE CASTRO – Assistente administrativo
GISELE CRISTINA SANTANA LEITE – Diretora Administrativa
ERMÍNIO ABREU FURTADO – Coordenador II

10.5. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

APOLLIANY CRISTINE DA SILVA CAPUCHO - COORDENADORA I
EDINUSIA DIAS DA SILVA – COORDENADORA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
VIVIANE FERREIRA DA SILVA – COORDENADORA II

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;



- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **1.632.621,56 (UM MILHÃO, SEISCENTOS, TRINTA, DOIS MIL, SEISCENTOS, VINTE, UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

15.2. Obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.

15.3. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, os valores estimados por lote, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2022. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação pelo Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal / Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17. DA VIGÊNCIA.

17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

17.2 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.



ANEXO II - OBJETO

PROCESSO Nº 31.343/2022/PMM
PREGÃO (SRP) ELETRÔNICO Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM
SOLICITANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas (Ver descrição detalhada dos itens).

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 - MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20MM X1/2"	UNIDADE	85	1,09	92,65
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X3/4"	UNIDADE	85	1,62	137,98
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM X1"	UNIDADE	85	2,16	183,60
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40MM X1.1/4"	UNIDADE	85	3,24	275,40
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM X1.1/2"	UNIDADE	85	7,05	599,53
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60MM X2"	UNIDADE	85	11,95	1.016,03
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 75MM X2.1/2"	UNIDADE	85	28,27	2.403,23
8	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 85MM X3"	UNIDADE	85	35,93	3.054,33
9	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 110MM X4"	UNIDADE	29	57,74	1.674,56
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20X1/2	UNIDADE	85	11,41	970,13
11	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25X3/4	UNIDADE	29	16,62	481,98
12	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32X1	UNIDADE	29	24,19	701,51
13	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40 X 1.1/4	UNIDADE	29	23,84	691,36
14	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	UNIDADE	29	35,08	1.017,42
15	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 60X2	UNIDADE	29	49,09	1.423,61
16	ASPESSOR BAILARINA 120LTS	UNIDADE	85	27,54	2.340,90
17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20MM	UNIDADE	57	3,78	215,65
18	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X20MM	UNIDADE	57	5,83	332,31
19	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25MM	UNIDADE	57	9,23	526,30
20	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM	UNIDADE	57	9,77	556,89
21	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X25MM	UNIDADE	57	7,68	437,95
22	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM	UNIDADE	57	10,95	624,15
23	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM	UNIDADE	57	11,09	632,13
24	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X32MM	UNIDADE	57	15,42	878,94
25	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X40MM	UNIDADE	57	15,89	905,92
26	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM	UNIDADE	57	18,50	1.054,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



27	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	UNIDADE	85	1,03	87,55
28	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	85	1,27	108,23
29	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	85	2,06	175,10
30	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	UNIDADE	85	4,77	405,73
31	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	UNIDADE	85	7,98	678,30
32	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	UNIDADE	85	13,68	1.163,08
33	CAP EM PVC SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	85	26,58	2.259,30
34	CAP EM PVC SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	85	49,57	4.213,45
35	CAP EM PVC SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	85	89,77	7.630,45
36	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	198	3,32	658,02
37	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM .	UNIDADE	57	5,11	291,46
38	CURVA 45° SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	57	7,00	399,19
39	CURVA 45° SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	57	8,94	509,58
40	CURVA 45° SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	57	23,16	1.320,12
41	CURVA 45° SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	57	29,98	1.708,86
42	CURVA 90° SOLDÁVEL 110 MM	UNIDADE	43	243,74	10.480,82
43	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	57	4,32	246,24
44	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	57	6,50	370,69
45	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	57	14,69	837,33
46	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	57	15,09	860,32
47	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	57	31,83	1.814,31
48	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM .	UNIDADE	57	51,36	2.927,71
49	CURVA 90° SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	57	82,54	4.704,97
50	CURVA 90° SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	57	103,29	5.887,53
51	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	UNIDADE	282	7,93	2.236,26
52	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 20 MM,	UNIDADE	57	2,51	143,07
53	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	57	3,63	206,91
54	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 32MM .	UNIDADE	57	6,92	394,44
55	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	57	8,52	485,64
56	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	57	17,76	1.012,51
57	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	57	32,73	1.865,61
58	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	57	84,19	4.798,83
59	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	85	1,25	106,25
60	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	85	2,11	179,35
61	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	85	3,99	339,15
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM,	UNIDADE	198	7,16	1.418,34
63	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM,	UNIDADE	198	8,44	1.671,12
64	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM,	UNIDADE	198	27,21	5.388,24
65	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM,	UNIDADE	99	80,42	7.961,91
66	JOELHO 90° SOLDÁVEL 85 MM,	UNIDADE	85	124,56	10.587,60
67	JOELHO 90° SOLDÁVEL 110 MM,	UNIDADE	99	286,46	28.359,87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



68	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	UNIDADE	57	2,14	122,17
69	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	UNIDADE	57	3,15	179,55
70	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	UNIDADE	57	3,81	217,17
71	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MMX3/4	UNIDADE	57	9,16	522,12
72	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM .	UNIDADE	57	3,17	180,69
73	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	UNIDADE	57	6,00	342,00
74	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM .	UNIDADE	113	14,83	1.675,79
75	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM .	UNIDADE	113	14,95	1.689,35
76	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM .	UNIDADE	113	28,16	3.182,46
77	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM .	UNIDADE	113	26,78	3.026,52
78	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM .	UNIDADE	113	33,66	3.803,58
79	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM .	UNIDADE	113	42,55	4.808,15
80	LUVA DE CORRER 75 MM .	UNIDADE	85	51,16	4.348,60
81	LUVA DE CORRER 85 MM .	UNIDADE	29	61,19	1.774,51
82	LUVA DE CORRER PBA C/ANEL ANEL DN100 DE 110MM .	UNIDADE	29	180,44	5.232,76
83	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM .	UNIDADE	113	2,25	254,25
84	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM .	UNIDADE	113	5,34	603,42
85	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM .	UNIDADE	113	6,53	737,89
86	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM .	UNIDADE	85	8,18	695,58
87	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM .	UNIDADE	85	22,13	1.881,05
88	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	113	1,56	176,28
89	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	113	1,69	190,97
90	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	113	2,70	305,48
91	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	57	5,74	327,37
92	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	57	7,89	449,92
93	LUVA SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	57	14,64	834,48
94	LUVA SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	85	17,50	1.487,78
95	LUVA SOLDAVEL 85MM	UNIDADE	85	26,31	2.236,35
96	LUVA SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	85	62,16	5.283,88
97	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2	UNIDADE	29	7,07	205,13
98	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	UNIDADE	29	7,29	211,51
99	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	UNIDADE	29	10,64	308,66
100	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	UNIDADE	57	1,40	79,80
101	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	UNIDADE	57	2,05	117,04
102	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	UNIDADE	57	2,78	158,65
103	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MMX1	UNIDADE	57	4,76	271,32
104	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 40 MM X 1.1/4	UNIDADE	57	16,44	937,08
105	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 50 MM X 1.1/2	UNIDADE	57	24,77	1.412,08
106	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X1/2 MM .	UNIDADE	57	1,78	101,65
107	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2 MM .	UNIDADE	57	3,84	218,88
108	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4 MM .	UNIDADE	57	2,21	125,97
109	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM	UNIDADE	43	7,88	338,98
110	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM	UNIDADE	43	11,90	511,70
111	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM	UNIDADE	43	8,35	359,19



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



112	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM	UNIDADE	43	23,95	1.029,85
113	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X32MM	UNIDADE	43	24,17	1.039,45
114	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM	UNIDADE	43	26,34	1.132,62
115	TE SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	113	1,83	207,17
116	TE SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	113	2,53	286,27
117	TE SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	113	5,54	626,02
118	TE SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	57	8,07	459,99
119	TE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	57	14,91	849,87
120	TE SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	57	39,45	2.248,65
121	TE SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	85	69,95	5.945,75
122	TE SOLDAVEL 85MM	UNIDADE	85	109,46	9.304,38
123	TE SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	85	192,83	16.390,55
124	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNIDADE	57	5,87	334,78
125	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNIDADE	57	7,28	414,96
126	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4 .	UNIDADE	57	7,97	454,29
127	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4	UNIDADE	57	11,58	660,06
128	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	57	8,97	511,29
129	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	57	13,35	760,95
130	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	57	19,32	1.101,24
131	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	57	25,49	1.452,93
132	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	57	48,15	2.744,55
133	UNIÃO SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	29	66,13	1.917,87
134	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	282	4,57	1.288,74
135	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS ESERVATÓRIO POLIOLEFÍNICO COM TAMPA PARA ÁGUA POTÁVEL	UNIDADE	8	534,45	4.275,63
136	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 2.000 L	UNIDADE	2	1.353,09	2.706,18
137	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 3.000 L	UNIDADE	2	2.247,57	4.495,14
138	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 5.000 L	UNIDADE	1	4.029,04	4.029,04
139	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 500 L	UNIDADE	2	418,72	837,45
140	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PLÁSTICO	UNIDADE	563	2,19	1.232,97
141	CAIXA DE INSP. P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	29	5,17	150,03
142	CAIXA DE MASSA EPOXI ADESIVA,50 G COMPOSTA DE RESINA EPOXI(DUREPOX)	UNIDADE	29	64,33	1.865,57
143	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLASTICO, BRANCO, ALTURA 33CM, LARGURA 30CM, PROF. 14CM	UNIDADE	57	42,84	2.441,88
144	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 100X125X50/40MM	UNIDADE	29	22,56	654,24
145	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 150X150X75MM	UNIDADE	29	68,01	1.972,29
146	ENGATE PLÁSTICO DM (1/2)X40CM - ÁGUA FRIA PS4KG1CM3	UNIDADE	563	9,35	5.264,05
147	ENGATE PLÁSTICO DM (1/2)X50CM - ÁGUA FRIA PS4KG1CM3	UNIDADE	563	8,89	5.005,07
148	LAVATÓRIO PARA MÃOS, PIA COM COLUNA COR BRANCA TAMANHO (560X460MM) .	UNIDADE	15	284,49	4.267,40
149	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONADOR SUPERIOR	UNIDADE	15	121,60	1.824,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



150	MICTÓRIO DE LOUÇA .	UNIDADE	3	315,63	946,89
151	MINIPA-FASIMETRO MFA-841.	UNIDADE	2	510,93	1.021,86
152	MULTIMETRO TERROMETRO .	UNIDADE	2	3.384,46	6.768,92
153	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UNIDADE	29	91,98	2.667,42
154	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA, COR BRANCO, TAMANHO (835X835MM) .	UNIDADE	6	520,26	3.121,56
155	VALVULA ESCOAMENTO P/LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO E TAMPÃO PLASTICO 1"	UNIDADE	29	21,44	621,86
156	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO ACOPLADO COM DESCARGA	UNIDADE	8	533,31	4.266,51
157	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL TAMANHO (460MM).	UNIDADE	8	216,61	1.732,88
158	CAP EM PVC ESGOTO 150MM	UNIDADE	85	46,20	3.927,00
159	CHUVEIRO PLASTICO 1/2POL	UNIDADE	57	22,42	1.278,13
160	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-70/1.5	UNIDADE	15	13,80	207,00
161	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-95/1.5	UNIDADE	15	20,61	309,15
162	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP-120-120	UNIDADE	15	37,05	555,75
163	CONECTOR EM BARRA SINDAL 04MM	UNIDADE	15	10,92	163,80
164	CONECTOR EM BARRA SINDAL 10MM	UNIDADE	15	15,03	225,45
165	CONECTOR P/ HASTE ATERR. REFORC 5/8	UNIDADE	57	13,26	755,82
166	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO SIMPLES 5/8	UNIDADE	71	13,67	970,57
167	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 90° X 3/4"	UNIDADE	9	4,08	36,72
168	CURVA ESGOTO 90° 150MM	UNIDADE	57	156,17	8.901,69
169	CURVA ESGOTO 90° 200MM	UNIDADE	282	189,29	53.379,78
170	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM,	UNIDADE	198	3,88	768,90
171	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM,	UNIDADE	198	4,76	942,48
172	JOELHO 90° ESGOTO 75 MM,	UNIDADE	198	10,10	1.999,80
173	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UNIDADE	282	15,86	4.472,52
174	JOELHO 90° ESGOTO 150MM.	UNIDADE	169	82,10	13.874,90
175	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UNIDADE	282	151,92	42.841,44
176	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDADE	43	9,84	423,12
177	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	141	13,15	1.854,15
178	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	141	35,67	5.029,47
179	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	282	52,63	14.841,66
180	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	57	9,63	548,91
181	TE ESGOTO 150MM	UNIDADE	29	75,62	2.193,08
182	TE ESGOTO 200MM	UNIDADE	29	228,22	6.618,38
183	TE DE REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM .	UNIDADE	29	76,45	2.217,05
184	TE DE REDUÇÃO ESGOTO 200X150MM .	UNIDADE	29	175,83	5.099,07
185	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MMX40MM	UNIDADE	85	19,55	1.661,75
186	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MMX50MM	UNIDADE	85	18,80	1.598,00
187	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MMX75MM	UNIDADE	85	18,73	1.592,05
188	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150MMX100MM	UNIDADE	57	50,23	2.863,11
189	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200MMX150MM	UNIDADE	57	104,45	5.953,65
190	SIFÃO UNIVERSAL PARA PIA DE BANHEIRO COM SAÍDA DE ESGOTO DE (DN 40 E DN 50)	UNIDADE	282	10,28	2.898,96
191	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, COM BASE E HASTE METÁLICA BITOLA 1 POL,BÓIA EM PVC	UNIDADE	29	21,44	621,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



192	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC ,BITOLA ¾ POL MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINIL	UNIDADE	29	19,21	557,09
193	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC BITOLA ½ POL,MATERIAL PVC	UNIDADE	29	18,78	544,62
194	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 135° X 1.1/4"	UNIDADE	9	8,98	80,82
195	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 135° X 2"	UNIDADE	15	14,93	224,00
196	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 90° X 1.1/4"	UNIDADE	15	6,51	97,70
197	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 90° X 2"	UNIDADE	15	15,42	231,35
198	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 90° X 3"	UNIDADE	9	24,43	219,87
199	CURVA P/ELETRODUTO PVC 135° X 3/4"	UNIDADE	15	15,13	227,00
200	CURVA PARA ELETRODUTO ¾	UNIDADE	85	4,02	341,98
201	GRELHA EM PVC P/RALO QUADRADO 150MM	UNIDADE	43	22,15	952,45
202	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3/4".	UNIDADE	85	2,36	200,60
203	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1".	UNIDADE	43	2,64	113,66
204	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1.1/4"	UNIDADE	43	2,92	125,56
205	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1/2".	UNIDADE	43	3,15	135,59
206	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 2".	UNIDADE	43	6,20	266,60
207	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3".	UNIDADE	43	10,18	437,74
208	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 4".	UNIDADE	29	16,85	488,65
209	LUVA ROSCAVEL COR BRANCA DE 2".	UNIDADE	85	15,40	1.309,00
210	LUVA ROSCAVEL COR BRANCA DE 3/4"	UNIDADE	85	3,89	330,93
211	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4"	METRO	563	3,21	1.807,23
212	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1.1/2"	METRO	282	7,83	2.208,06
213	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1/2"	METRO	29	2,79	80,91
214	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 2"	METRO	282	5,46	1.539,72
215	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 3/4"	METRO	282	4,67	1.316,94
216	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2x2,5	MTS	704	9,80	6.899,20
217	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	704	18,73	13.188,27
218	PLUG ROSCAVEL 1	UNIDADE	704	3,30	2.323,20
219	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	704	2,77	1.950,08
220	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	704	3,25	2.288,00
221	TARRAXA P/ TUBO PVC 1" .	UNIDADE	15	46,02	690,30
222	TARRAXA P/ TUBO PVC 1.1/2"	UNIDADE	15	112,81	1.692,15
223	TARRAXA P/ TUBO PVC 1.1/4"	UNIDADE	15	87,20	1.308,00
224	TARRAXA P/ TUBO PVC 1/2" .	UNIDADE	15	26,71	400,70
225	TARRAXA P/ TUBO PVC 2" .	UNIDADE	15	117,29	1.759,40
226	TARRAXA P/ TUBO PVC 3/4" .	UNIDADE	15	31,93	479,00
227	UNIÃO ROSCAVEL 1	UNIDADE	57	26,54	1.512,78
228	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/2	UNIDADE	57	42,47	2.420,79
229	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	57	35,46	2.021,22
230	UNIÃO ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	57	7,86	448,02
231	UNIÃO ROSCAVEL 2	UNIDADE	57	64,31	3.665,86
232	UNIÃO ROSCAVEL 2.1/2	UNIDADE	57	116,12	6.618,84
233	UNIÃO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	57	14,73	839,61
234	COLA PARA CANOS E CONEXÕES 75 G	UNIDADE	85	10,30	875,50
235	COLA PARA CANOS E CONEXÕES 850G	UNIDADE	85	67,40	5.729,00
236	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 20MM	UNIDADE	85	13,11	1.114,63
237	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 25MM	UNIDADE	85	20,71	1.760,35
238	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 32MM	UNIDADE	85	29,11	2.474,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



239	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 40MM	UNIDADE	85	34,12	2.900,20
240	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50MM	UNIDADE	85	31,00	2.635,00
241	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM	UNIDADE	85	33,64	2.859,68
242	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 75MM	UNIDADE	43	46,37	1.993,91
243	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 85MM	UNIDADE	43	63,54	2.732,22
244	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 110MM	UNIDADE	29	92,25	2.675,35
245	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 20MM	UNIDADE	57	20,38	1.161,66
246	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 25MM	UNIDADE	57	38,69	2.205,33
247	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 32MM	UNIDADE	57	40,78	2.324,46
248	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 40MM	UNIDADE	57	60,85	3.468,45
249	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM	UNIDADE	57	82,05	4.676,85
250	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 60MM	UNIDADE	71	122,50	8.697,50
251	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 75MM	UNIDADE	29	207,65	6.021,95
252	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 85MM	UNIDADE	29	442,61	12.835,69
253	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 110MM	UNIDADE	29	596,52	17.299,18
254	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 1" POL,	UNIDADE	8	71,09	568,72
255	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 1.1/4" POL	UNIDADE	8	100,21	801,68
256	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 2" POL,	UNIDADE	8	211,70	1.693,60
257	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 2.1/2" POL,	UNIDADE	8	632,92	5.063,39
258	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 3" POL	UNIDADE	8	635,99	5.087,92
259	REGISTRO DE GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1/2 POL	UNIDADE	8	54,69	437,52
260	REGISTRO DE GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4 POL	UNIDADE	8	74,47	595,79
261	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA, TIPO MANUAL, BITOLA 1/2 POL	UNIDADE	15	54,12	811,80
262	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4 POL	UNIDADE	15	56,54	848,15
263	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	29	94,92	2.752,68
264	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	29	165,35	4.795,15
265	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	29	334,92	9.712,68
266	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	29	568,52	16.487,08
267	TORNEIRA BANCADA BICA MOVEL METAL CROMADO COM FILTRO	UNIDADE	6	175,09	1.050,54
268	TORNEIRA PARA JARDIM METAL CROMADO DE 1/2"	UNIDADE	6	37,52	225,14
269	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL ½ POL, TORNEIRA BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO	UNIDADE	6	72,55	435,32
270	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, DIÂMETRO ½ TIPO TORNEIRA PARA PIA COZINHA PAREDE	UNIDADE	6	80,05	480,32
271	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, COMP APROX 25 CM, DIÂMETRO 1/2".	UNIDADE	6	15,40	92,40



272	TUBO DE PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 1.1/2", (VARA DE 6M) .	UNIDADE	29	175,82	5.098,88
273	TUBO DE PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 1.1/4", (VARA DE 6M)	UNIDADE	29	120,55	3.496,05
274	TUBO DE PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 1/2", (VARA DE 6M)	UNIDADE	29	74,00	2.146,00
275	TUBO DE PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 3/4", (VARA DE 6M)	UNIDADE	29	71,44	2.071,86
276	TUBO DE PVC, ROSCAVEL BRANCO 1" (VARA DE 6M)	UNIDADE	29	101,90	2.955,20
277	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 20 MM, COMP 6M	UNIDADE	113	25,26	2.854,38
278	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMP 6 M	UNIDADE	225	30,73	6.914,25
279	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 32 MM, COMP 6 M	UNIDADE	113	47,77	5.398,01
280	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMP 6 M	UNIDADE	113	71,26	8.052,38
281	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMP 6 M	UNIDADE	113	101,16	11.431,08
282	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 60 MM, COMP 6 M	UNIDADE	57	200,17	11.409,88
283	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75 MM, COMP 6 M	UNIDADE	57	310,32	17.688,43
284	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 85 MM, COMP 6 M	UNIDADE	141	459,62	64.806,42
285	TUBO PLÁSTICO ESGOTO, MATERIAL PVC COR BRANCO DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	85	49,95	4.246,03
286	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC COR BRANCO DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	141	72,39	10.207,46
287	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC COR BRANCO, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M,	UNIDADE	141	100,28	14.139,48
288	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC COR BRANCO, DIÂMETRO 150 MM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	141	303,05	42.730,05
289	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC COR BRANCO, DIÂMETRO 200 MM, COMPRIMENTO 6M.	UNIDADE	282	718,23	202.540,86
290	TUBO ESGOTO SERIE LEVE 250MM, VARA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	57	1.094,28	62.373,96
291	UNIÃO ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 1.1/2	UNIDADE	38	99,83	3.793,54
292	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1" ASSENTO PLAN	UNIDADE	38	49,70	1.888,73
293	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" ASSENTO PLAN	UNIDADE	38	88,59	3.366,42
294	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4" ASSENTO PLAN	UNIDADE	38	77,05	2.928,03
295	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 3/4" ASSENTO PLAN	UNIDADE	23	41,70	959,10
296	VALVULA DE 1.1/2" P/PIA	UNIDADE	57	14,72	839,04
297	VÁLVULA DE POÇO ROSCAVEL BRONZE 1"	UNIDADE	57	110,05	6.273,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



298	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL BRONZE1.1/2	UNIDADE	57	175,95	10.029,34
299	VÁLVULA DE POÇO ROSCAVELBRONZE 2"	UNIDADE	19	229,42	4.359,04
300	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL BRONZE 3/4	UNIDADE	19	110,44	2.098,36
301	BOMBA DE LAVA JATO 600W	UNIDADE	1	744,44	744,44
302	BOMBA DE VÁCUO	UNIDADE	1	1.135,47	1.135,47
303	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELÉTRICA MONOFÁSICA 1.1/2CV,SAÍDA 3/4"	UNIDADE	1	2.231,81	2.231,81
304	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELÉTRICA MONOFÁSICA 1CV,SAÍDA 3/4"	UNIDADE	1	2.091,36	2.091,36
305	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELÉTRICA MONOFÁSICA 2CV,SAÍDA 3/4"	UNIDADE	1	2.220,86	2.220,86
306	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELÉTRICA MONOFÁSICA 3CV,SAÍDA 3/4"	UNIDADE	1	3.216,63	3.216,63
307	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO ELÉTRICA TRIFÁSICA 2CV SAÍDA 1.1/2"	UNIDADE	1	3.697,14	3.697,14
308	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO,1.1/2CV SAÍDA 1.1/2" ELÉTRICA MONOFÁSICA	UNIDADE	1	3.082,79	3.082,79
309	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO,ELÉTRICA TRIFÁSICA 3CV SAÍDA 1.1/2"	UNIDADE	1	3.785,26	3.785,26
310	BOMBA SUBMERSA TIPO PALITO 1,5CV	UNIDADE	3	1.781,69	5.345,07
311	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO (POTENCIA 900W)	UNIDADE	3	632,49	1.897,47
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					1.246.274,52

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20MM X1/2"	UNIDADE	28	1,09	30,52
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X3/4"	UNIDADE	28	1,62	45,45
3	ADAPTAOR CURTO SOLDÁVEL 32MM X1"	UNIDADE	28	2,16	60,48
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40MM X1.1/4"	UNIDADE	28	3,24	90,72
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM X1.12"	UNIDADE	28	7,05	197,49
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60MM X2"	UNIDADE	28	11,95	334,69
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 75MM X2.1/2"	UNIDADE	28	28,27	791,65
8	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 85MM X3"	UNIDADE	28	35,93	1.006,13
9	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 110MM X4"	UNIDADE	9	57,74	519,69
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20X1/2	UNIDADE	28	11,41	319,57
11	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25X3/4	UNIDADE	9	16,62	149,58
12	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32X1	UNIDADE	9	24,19	217,71
13	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40 X 1.1/4	UNIDADE	9	23,84	214,56
14	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	UNIDADE	9	35,08	315,75
15	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 60X2	UNIDADE	9	49,09	441,81
16	ASPESSOR BAILARINA 120LTS	UNIDADE	28	27,54	771,12
17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20MM	UNIDADE	18	3,78	68,10
18	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X20MM	UNIDADE	18	5,83	104,94
19	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25MM	UNIDADE	18	9,23	166,20
20	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM	UNIDADE	18	9,77	175,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



21	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X25MM	UNIDADE	18	7,68	138,30
22	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM	UNIDADE	18	10,95	197,10
23	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM	UNIDADE	18	11,09	199,62
24	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X32MM	UNIDADE	18	15,42	277,56
25	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X40MM	UNIDADE	18	15,89	286,08
26	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM	UNIDADE	18	18,50	333,00
27	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	UNIDADE	28	1,03	28,84
28	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	28	1,27	35,65
29	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	28	2,06	57,68
30	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	UNIDADE	28	4,77	133,65
31	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	UNIDADE	28	7,98	223,44
32	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	UNIDADE	28	13,68	383,13
33	CAP EM PVC SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	28	26,58	744,24
34	CAP EM PVC SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	28	49,57	1.387,96
35	CAP EM PVC SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	28	89,77	2.513,56
36	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	65	3,32	216,02
37	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM .	UNIDADE	18	5,11	92,04
38	CURVA 45° SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	18	7,00	126,06
39	CURVA 45° SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	18	8,94	160,92
40	CURVA 45° SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	18	23,16	416,88
41	CURVA 45° SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	18	29,98	539,64
42	CURVA 90° SOLDÁVEL 110 MM	UNIDADE	14	243,74	3.412,36
43	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	18	4,32	77,76
44	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	18	6,50	117,06
45	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	18	14,69	264,42
46	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	18	15,09	271,68
47	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	18	31,83	572,94
48	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM .	UNIDADE	18	51,36	924,54
49	CURVA 90° SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	18	82,54	1.485,78
50	CURVA 90° SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	18	103,29	1.859,22
51	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	UNIDADE	93	7,93	737,49
52	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 20 MM,	UNIDADE	18	2,51	45,18
53	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	18	3,63	65,34
54	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 32MM .	UNIDADE	18	6,92	124,56
55	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	18	8,52	153,36
56	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	18	17,76	319,74
57	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	18	32,73	589,14
58	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	18	84,19	1.515,42
59	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	28	1,25	35,00
60	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	28	2,11	59,08
61	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	28	3,99	111,72
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM,	UNIDADE	65	7,16	465,62



63	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM,	UNIDADE	65	8,44	548,60
64	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM,	UNIDADE	65	27,21	1.768,87
65	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM,	UNIDADE	33	80,42	2.653,97
66	JOELHO 90° SOLDÁVEL 85 MM,	UNIDADE	28	124,56	3.487,68
67	JOELHO 90° SOLDÁVEL 110 MM,	UNIDADE	33	286,46	9.453,29
68	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	UNIDADE	18	2,14	38,58
69	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	UNIDADE	18	3,15	56,70
70	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	UNIDADE	18	3,81	68,58
71	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MMX3/4	UNIDADE	18	9,16	164,88
72	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM .	UNIDADE	18	3,17	57,06
73	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	UNIDADE	18	6,00	108,00
74	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM .	UNIDADE	37	14,83	548,71
75	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM .	UNIDADE	37	14,95	553,15
76	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM .	UNIDADE	37	28,16	1.042,04
77	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM .	UNIDADE	37	26,78	990,98
78	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM .	UNIDADE	37	33,66	1.245,42
79	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM .	UNIDADE	37	42,55	1.574,35
80	LUVA DE CORRER 75 MM .	UNIDADE	28	51,16	1.432,48
81	LUVA DE CORRER 85 MM .	UNIDADE	9	61,19	550,71
82	LUVA DE CORRER PBA C/ANEL ANEL DN100 DE 110MM .	UNIDADE	9	180,44	1.623,96
83	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM .	UNIDADE	37	2,25	83,25
84	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM .	UNIDADE	37	5,34	197,58
85	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM .	UNIDADE	37	6,53	241,61
86	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM .	UNIDADE	28	8,18	229,13
87	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM .	UNIDADE	28	22,13	619,64
88	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	37	1,56	57,72
89	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	37	1,69	62,53
90	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	37	2,70	100,02
91	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	18	5,74	103,38
92	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	18	7,89	142,08
93	LUVA SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	18	14,64	263,52
94	LUVA SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	28	17,50	490,09
95	LUVA SOLDAVEL 85MM	UNIDADE	28	26,31	736,68
96	LUVA SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	28	62,16	1.740,57
97	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2	UNIDADE	9	7,07	63,66
98	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	UNIDADE	9	7,29	65,64
99	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	UNIDADE	9	10,64	95,79
100	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	UNIDADE	18	1,40	25,20
101	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	UNIDADE	18	2,05	36,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



102	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	UNIDADE	18	2,78	50,10
103	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MMX1	UNIDADE	18	4,76	85,68
104	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 40 MM X 1.1/4	UNIDADE	18	16,44	295,92
105	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 50 MM X 1.1/2	UNIDADE	18	24,77	445,92
106	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X1/2 MM .	UNIDADE	18	1,78	32,10
107	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2 MM .	UNIDADE	18	3,84	69,12
108	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4 MM .	UNIDADE	18	2,21	39,78
109	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM	UNIDADE	14	7,88	110,37
110	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM	UNIDADE	14	11,90	166,60
111	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM	UNIDADE	14	8,35	116,95
112	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM	UNIDADE	14	23,95	335,30
113	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X32MM	UNIDADE	14	24,17	338,43
114	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM	UNIDADE	14	26,34	368,76
115	TE SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	37	1,83	67,83
116	TE SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	37	2,53	93,73
117	TE SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	37	5,54	204,98
118	TE SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	18	8,07	145,26
119	TE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	18	14,91	268,38
120	TE SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	18	39,45	710,10
121	TE SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	28	69,95	1.958,60
122	TE SOLDAVEL 85MM	UNIDADE	28	109,46	3.064,97
123	TE SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	28	192,83	5.399,24
124	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNIDADE	18	5,87	105,72
125	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNIDADE	18	7,28	131,04
126	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4 .	UNIDADE	18	7,97	143,46
127	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4	UNIDADE	18	11,58	208,44
128	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	18	8,97	161,46
129	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	18	13,35	240,30
130	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	18	19,32	347,76
131	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	18	25,49	458,82
132	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	18	48,15	866,70
133	UNIÃO SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	9	66,13	595,20
134	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	93	4,57	425,01
135	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS ESERVATÓRIO POLIOLEFÍNICO COM TAMPA PARA ÁGUA POTÁVEL	UNIDADE	2	534,45	1.068,91
136	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 2.000 L	UNIDADE	0	1.353,09	0,00
137	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 3.000 L	UNIDADE	0	2.247,57	0,00
138	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 5.000 L	UNIDADE	0	4.029,04	0,00
139	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 500 L	UNIDADE	0	418,72	0,00
140	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PLÁSTICO	UNIDADE	187	2,19	409,53
141	CAIXA DE INSP. P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	9	5,17	46,56
142	CAIXA DE MASSA EPOXI ADESIVA.50 G COMPOSTA DE RESINA EPOXI(DUREPOX)	UNIDADE	9	64,33	578,97
143	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLASTICO, BRANCO, ALTURA 33CM, LARGURA 30CM, PROF. 14CM	UNIDADE	18	42,84	771,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



144	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 100X125X50/40MM	UNIDADE	9	22,56	203,04
145	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 150X150X75MM	UNIDADE	9	68,01	612,09
146	ENGATE PLÁSTICO DM (1/2)X40CM - ÁGUA FRIA PS4KG1CM3	UNIDADE	187	9,35	1.748,45
147	ENGATE PLÁSTICO DM (1/2)X50CM - ÁGUA FRIA PS4KG1CM3	UNIDADE	187	8,89	1.662,43
148	LAVATÓRIO PARA MÃOS, PIA COM COLUNA COR BRANCA TAMANHO (560X460MM) .	UNIDADE	4	284,49	1.137,97
149	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONADOR SUPERIOR	UNIDADE	4	121,60	486,40
150	MICTÓRIO DE LOUÇA .	UNIDADE	1	315,63	315,63
151	MINIPA-FASIMETRO MFA-841.	UNIDADE	0	510,93	0,00
152	MULTIMETRO TERROMETRO .	UNIDADE	0	3.384,46	0,00
153	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UNIDADE	9	91,98	827,82
154	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA, COR BRANCO, TAMANHO (835X835MM) .	UNIDADE	2	520,26	1.040,52
155	VALVULA ESCOAMENTO P/LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO E TAMPÃO PLASTICO 1"	UNIDADE	9	21,44	192,99
156	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO ACOPLADO COM DESCARGA	UNIDADE	2	533,31	1.066,63
157	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL TAMANHO (460MM).	UNIDADE	2	216,61	433,22
158	CAP EM PVC ESGOTO 150MM	UNIDADE	28	46,20	1.293,60
159	CHUVEIRO PLASTICO 1/2POL	UNIDADE	18	22,42	403,62
160	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-70/1.5	UNIDADE	4	13,80	55,20
161	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-95/1.5	UNIDADE	4	20,61	82,44
162	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP-120-120	UNIDADE	4	37,05	148,20
163	CONECTOR EM BARRA SINDAL 04MM	UNIDADE	4	10,92	43,68
164	CONECTOR EM BARRA SINDAL 10MM	UNIDADE	4	15,03	60,12
165	CONECTOR P/ HASTE ATERR. REFORC 5/8	UNIDADE	18	13,26	238,68
166	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO SIMPLES 5/8	UNIDADE	23	13,67	314,41
167	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 90° X 3/4"	UNIDADE	3	4,08	12,24
168	CURVA ESGOTO 90° 150MM	UNIDADE	18	156,17	2.811,06
169	CURVA ESGOTO 90° 200MM	UNIDADE	93	189,29	17.603,97
170	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM,	UNIDADE	65	3,88	252,42
171	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM,	UNIDADE	65	4,76	309,40
172	JOELHO 90° ESGOTO 75 MM,	UNIDADE	65	10,10	656,50
173	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UNIDADE	93	15,86	1.474,98
174	JOELHO 90° ESGOTO 150MM.	UNIDADE	56	82,10	4.597,60
175	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UNIDADE	93	151,92	14.128,56
176	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDADE	14	9,84	137,76
177	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	47	13,15	618,05
178	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	47	35,67	1.676,49
179	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	93	52,63	4.894,59
180	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	18	9,63	173,34
181	TE ESGOTO 150MM	UNIDADE	9	75,62	680,61
182	TE ESGOTO 200MM	UNIDADE	9	228,22	2.053,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



183	TE DE REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM .	UNIDADE	9	76,45	688,05
184	TE DE REDUÇÃO ESGOTO 200X150MM .	UNIDADE	9	175,83	1.582,47
185	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MMX40MM	UNIDADE	28	19,55	547,40
186	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MMX50MM	UNIDADE	28	18,80	526,40
187	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MMX75MM	UNIDADE	28	18,73	524,44
188	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150MMX100MM	UNIDADE	18	50,23	904,14
189	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200MMX150MM	UNIDADE	18	104,45	1.880,10
190	SIFÃO UNIVERSAL PARA PIA DE BANHEIRO COM SAÍDA DE ESGOTO DE (DN 40 E DN 50)	UNIDADE	93	10,28	956,04
191	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, COM BASE E HASTE METÁLICA BITOLA 1 POL,BÓIA EM PVC	UNIDADE	9	21,44	192,96
192	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC ,BITOLA ¾ POL MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINIL	UNIDADE	9	19,21	172,89
193	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC BITOLA ½ POL,MATERIAL PVC	UNIDADE	9	18,78	169,02
194	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 135° X 1.1/4"	UNIDADE	3	8,98	26,94
195	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 135° X 2"	UNIDADE	4	14,93	59,73
196	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 90° X 1.1/4"	UNIDADE	4	6,51	26,05
197	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 90° X 2"	UNIDADE	4	15,42	61,69
198	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 90° X 3"	UNIDADE	3	24,43	73,29
199	CURVA P/ELETRODUTO PVC 135° X 3/4"	UNIDADE	4	15,13	60,53
200	CURVA PARA ELETRODUTO ¾	UNIDADE	28	4,02	112,65
201	GRELHA EM PVC P/RALO QUADRADO 150MM	UNIDADE	14	22,15	310,10
202	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3/4".	UNIDADE	28	2,36	66,08
203	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1".	UNIDADE	14	2,64	37,01
204	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1.1/4"	UNIDADE	14	2,92	40,88
205	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1/2".	UNIDADE	14	3,15	44,15
206	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 2".	UNIDADE	14	6,20	86,80
207	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3".	UNIDADE	14	10,18	142,52
208	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 4".	UNIDADE	9	16,85	151,65
209	LUVA ROSCAVEL COR BRANCA DE 2".	UNIDADE	28	15,40	431,20
210	LUVA ROSCAVEL COR BRANCA DE 3/4"	UNIDADE	28	3,89	109,01
211	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4"	METRO	187	3,21	600,27
212	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1.1/2"	METRO	93	7,83	728,19
213	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1/2"	METRO	9	2,79	25,11
214	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 2"	METRO	93	5,46	507,78
215	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 3/4"	METRO	93	4,67	434,31
216	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2x2,5	MTS	234	9,80	2.293,20
217	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	234	18,73	4.383,60
218	PLUG ROSCAVEL 1	UNIDADE	234	3,30	772,20
219	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	234	2,77	648,18
220	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	234	3,25	760,50
221	TARRAXA P/ TUBO PVC 1" .	UNIDADE	4	46,02	184,08
222	TARRAXA P/ TUBO PVC 1.1/2"	UNIDADE	4	112,81	451,24
223	TARRAXA P/ TUBO PVC 1.1/4"	UNIDADE	4	87,20	348,80
224	TARRAXA P/ TUBO PVC 1/2" .	UNIDADE	4	26,71	106,85
225	TARRAXA P/ TUBO PVC 2" .	UNIDADE	4	117,29	469,17
226	TARRAXA P/ TUBO PVC 3/4" .	UNIDADE	4	31,93	127,73
227	UNIÃO ROSCAVEL 1	UNIDADE	18	26,54	477,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



228	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/2	UNIDADE	18	42,47	764,46
229	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	18	35,46	638,28
230	UNIÃO ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	18	7,86	141,48
231	UNIÃO ROSCAVEL 2	UNIDADE	18	64,31	1.157,64
232	UNIÃO ROSCAVEL 2.1/2	UNIDADE	18	116,12	2.090,16
233	UNIÃO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	18	14,73	265,14
234	COLA PARA CANOS E CONEXÕES 75 G	UNIDADE	28	10,30	288,40
235	COLA PARA CANOS E CONEXÕES 850G	UNIDADE	28	67,40	1.887,20
236	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 20MM	UNIDADE	28	13,11	367,17
237	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 25MM	UNIDADE	28	20,71	579,88
238	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 32MM	UNIDADE	28	29,11	815,08
239	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 40MM	UNIDADE	28	34,12	955,36
240	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50MM	UNIDADE	28	31,00	868,00
241	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM	UNIDADE	28	33,64	942,01
242	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 75MM	UNIDADE	14	46,37	649,18
243	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 85MM	UNIDADE	14	63,54	889,56
244	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 110MM	UNIDADE	9	92,25	830,28
245	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 20MM	UNIDADE	18	20,38	366,84
246	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 25MM	UNIDADE	18	38,69	696,42
247	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 32MM	UNIDADE	18	40,78	734,04
248	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 40MM	UNIDADE	18	60,85	1.095,30
249	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM	UNIDADE	18	82,05	1.476,90
250	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 60MM	UNIDADE	23	122,50	2.817,50
251	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 75MM	UNIDADE	9	207,65	1.868,88
252	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 85MM	UNIDADE	9	442,61	3.983,49
253	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 110MM	UNIDADE	9	596,52	5.368,71
254	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 1" POL,	UNIDADE	2	71,09	142,18
255	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 1.1/4" POL	UNIDADE	2	100,21	200,42
256	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 2" POL,	UNIDADE	2	211,70	423,40
257	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 2.1/2" POL,	UNIDADE	2	632,92	1.265,85
258	REGISTRO DE ESFÉRICO, TIPO MANUAL, BITOLA 3" POL	UNIDADE	2	635,99	1.271,98
259	REGISTRO DE GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1/2 POL	UNIDADE	2	54,69	109,38
260	REGISTRO DE GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4 POL	UNIDADE	2	74,47	148,95
261	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA, TIPO MANUAL, BITOLA 1/2 POL	UNIDADE	4	54,12	216,48
262	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4 POL	UNIDADE	4	56,54	226,17
263	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	9	94,92	854,28
264	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	9	165,35	1.488,15
265	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	9	334,92	3.014,28



266	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	9	568,52	5.116,68
267	TORNEIRA BANCADA BICA MOVEL METAL CROMADO COM FILTRO	UNIDADE	2	175,09	350,18
268	TORNEIRA PARA JARDIM METAL CROMADO DE 1/2"	UNIDADE	2	37,52	75,05
269	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL 1/2 POL, TORNEIRA BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO	UNIDADE	2	72,55	145,11
270	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, DIÂMETRO 1/2 TIPO TORNEIRA PARA PIA COZINHA PAREDE	UNIDADE	2	80,05	160,11
271	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, COMP APROX 25 CM, DIÂMETRO 1/2".	UNIDADE	2	15,40	30,80
272	TUBO DE PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 1.1/2", (VARA DE 6M) .	UNIDADE	9	175,82	1.582,41
273	TUBO DE PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 1.1/4", (VARA DE 6M)	UNIDADE	9	120,55	1.084,98
274	TUBO DE PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 1/2", (VARA DE 6M)	UNIDADE	9	74,00	666,00
275	TUBO DE PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 3/4", (VARA DE 6M)	UNIDADE	9	71,44	642,99
276	TUBO DE PVC, ROSCAVEL BRANCO 1" (VARA DE 6M)	UNIDADE	9	101,90	917,13
277	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 20 MM, COMP 6M	UNIDADE	37	25,26	934,62
278	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMP 6 M	UNIDADE	75	30,73	2.304,75
279	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 32 MM, COMP 6 M	UNIDADE	37	47,77	1.767,49
280	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMP 6 M	UNIDADE	37	71,26	2.636,62
281	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMP 6 M	UNIDADE	37	101,16	3.742,92
282	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 60 MM, COMP 6 M	UNIDADE	18	200,17	3.603,12
283	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75 MM, COMP 6 M	UNIDADE	18	310,32	5.585,82
284	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 85 MM, COMP 6 M	UNIDADE	47	459,62	21.602,14
285	TUBO PLÁSTICO ESGOTO, MATERIAL PVC COR BRANCO DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	28	49,95	1.398,69
286	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC COR BRANCO DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	47	72,39	3.402,49
287	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC COR BRANCO, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M,	UNIDADE	47	100,28	4.713,16
288	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC COR BRANCO, DIÂMETRO 150 MM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	47	303,05	14.243,35
289	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC COR BRANCO, DIÂMETRO 200 MM COMPRIMENTO 6M.	UNIDADE	93	718,23	66.795,39



290	TUBO ESGOTO SERIE LEVE 250MM, VARA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	18	1.094,28	19.697,04
291	UNIÃO ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 1.1/2	UNIDADE	12	99,83	1.197,96
292	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1" ASSENTO PLAN	UNIDADE	12	49,70	596,44
293	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" ASSENTO PLAN	UNIDADE	12	88,59	1.063,08
294	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4" ASSENTO PLAN	UNIDADE	12	77,05	924,64
295	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 3/4" ASSENTO PLAN	UNIDADE	7	41,70	291,90
296	VALVULA DE 1.1/2" P/PIA	UNIDADE	18	14,72	264,96
297	VÁLVULA DE POÇO ROSCAVEL BRONZE 1"	UNIDADE	18	110,05	1.980,96
298	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL BRONZE 1.1/2	UNIDADE	18	175,95	3.167,16
299	VÁLVULA DE POÇO ROSCAVEL BRONZE 2"	UNIDADE	6	229,42	1.376,54
300	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL BRONZE 3/4	UNIDADE	6	110,44	662,64
301	BOMBA DE LAVA JATO 600W	UNIDADE	0	744,44	0,00
302	BOMBA DE VÁCUO	UNIDADE	0	1.135,47	0,00
303	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELÉTRICA MONOFÁSICA 1.1/2CV,SAÍDA 3/4"	UNIDADE	0	2.231,81	0,00
304	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELÉTRICA MONOFÁSICA 1CV,SAÍDA 3/4"	UNIDADE	0	2.091,36	0,00
305	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELÉTRICA MONOFÁSICA 2CV,SAÍDA 3/4"	UNIDADE	0	2.220,86	0,00
306	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELÉTRICA MONOFÁSICA 3CV,SAÍDA 3/4"	UNIDADE	0	3.216,63	0,00
307	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO ELÉTRICA TRIFÁSICA 2CV SAÍDA 1.1/2"	UNIDADE	0	3.697,14	0,00
308	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO,1.1/2CV SAÍDA 1.1/2" ELÉTRICA MONOFÁSICA	UNIDADE	0	3.082,79	0,00
309	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO,ELÉTRICA TRIFÁSICA 3CV SAÍDA 1.1/2"	UNIDADE	0	3.785,26	0,00
310	BOMBA SUBMERSA TIPO PALITO 1,5CV	UNIDADE	0	1.781,69	0,00
311	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO (POTENCIA 900W)	UNIDADE	0	632,49	0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)					386.347,04

VALOR TOTAL DOS LOTES (R\$)	1.632.621,56
------------------------------------	---------------------



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.343/2022/PMM
PREGÃO (SRP) ELETRÔNICO Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

SOLICITANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede administrativa _____, Bairro: _____, CEP: 68.500-000, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr^a _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____/SEGUP/PA e CPF/MF Nº _____, cujo endereço profissional é Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-100, Marabá - PA, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, com sede estabelecida na _____, bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____, Fone (____) _____, E-mail: _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado e residente na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **REGISTRAR** o seguinte:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, _____ - _____.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal e Federal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;



- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022-SEVOP QUE ENTRE SI FAZEM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, Bairro, devidamente representada por sua Secretária Municipal Srª. XXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXX, portadora da carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXX, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXX bairro XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº XXXXXXXX e do RG Nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXX bairro XXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXX tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 31.343/2022/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº XXX/2022-SEVOP, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXX/2022-SEVOP firmada em XX de XXXXXX de 2022.

ORD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os itens serão entregues conforme solicitação do setor de compras desta SMS, situada à Rua xxxx, Agropólis do INCRA, Bairro xxx, Bairro xxxxx CEP 68.502-100, Marabá – Pará, das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta feira;
- 3.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega em no máximo em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;
- 3.3 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 3.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 3.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
- 3.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir fielmente a entrega do objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.7 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das



- prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 Fornecer objetos de primeira qualidade;
 - 5.27 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
 - 5.28 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;
 - 5.30 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
 - 5.31 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente, regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Fica designado o servidor Sr(o) Ermínio Abreu Furtado, Coordenador II e Sidney Miranda Junior – Coordenador III, lotados na SMS para fiscalizar a execução do contrato, representando a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, oriundos do Erário Municipal e Federal.
Dotação Orçamentária:
061201.10.122.0001.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
061201.10.301.0012.2.047 – Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB;
061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH;
061201.10.304.0012.2.056 – Vigilância Sanitária – MAC/VISA;
061201.10.305.0012.2.050 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços N° XXX/2022-SEVOP oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) N° 098/2022-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer



- pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
 - 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
 - 30 = número de dias do mês civil
 - N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
 - VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
 - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), XX de XXXXXXX de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO